

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

I. Introdução

A **Blue Star e Asset Management Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.089/0001-99 ("Blue Star"), apresenta a sua Política de Gestão de Risco dos Fundos de Investimento ("Política"), a qual foi elaborada de acordo com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, bem como em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

Esta Política tem como objetivo disciplinar os procedimentos mínimos de controle e gerenciamento de risco das carteiras dos fundos de investimento geridos pela Blue Star ("Fundos"), de modo a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras geridas pela Blue Star, inclusive em situações de estresse.

II. Responsável pelo Gerenciamento de Riscos e Composição da Diretoria Responsável

O diretor de Risco da Blue Star o **Sr. Marcos Faria Lamacchia**, sócio fundador, é responsável por supervisionar e verificar as atividades realizadas em relação às carteiras dos Fundos e da Blue Star, bem como o cumprimento de normas e regras de monitoramento de risco pré-estabelecidas, assim como acompanhar se os sistemas de monitoramento de risco da Blue Star estão operacionais e funcionando.

A Diretoria de Risco da Blue Star possui, além do Diretor de Risco, um analista de risco destinado a realizar as tarefas e controles cotidianos da Diretoria de Risco, bem como dar todo o suporte ao diretor na supervisão de risco das carteiras.

Em conformidade com a regulamentação e a autorregulação vigentes, as práticas de controle, gerenciamento e monitoramento de riscos são realizadas pela Diretoria de Risco da Blue Star, a qual é totalmente independente da Diretoria de Gestão, observando-se que a Blue Star não realiza a distribuição de cotas dos Fundos.

O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Blue Star ou fora dela.

A Diretoria de Risco possui independência funcional em relação à Diretoria de Gestão da Blue Star; tem comunicação direta junto à Diretoria de Gestão da Blue Star; e tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Blue Star e adotar as medidas necessárias.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, encaminhado pela Diretoria de *Compliance* às demais Diretorias da Blue Star, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

III. Comitê de *Compliance* e Risco

A Blue Star possui um Comitê de Risco e Compliance, o qual se reúne mensalmente, sendo este comitê composto pelos membros da Diretoria de Risco da Blue Star, de modo a discutir regras, parâmetros e diretrizes, analisar as principais decisões de investimento tomadas e discutir eventuais ajustes ou melhoramentos nos controles internos da Blue Star.

IV. Identificação e descrição dos riscos inerentes aos Fundos

- a) **Risco de Mercado:** Os ativos componentes da carteira dos Fundos, inclusive os títulos públicos, estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos dos Fundos. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional;
- b) **Risco de Crédito:** Os títulos públicos e/ou privados de dívida que compõem a carteira dos Fundos estão sujeitos à capacidade dos seus emissores e/ou contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos títulos e/ou contrapartes de transações dos Fundos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como

alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. Os Fundos poderão ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. Na hipótese de um problema de falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores de títulos de dívida ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira dos Fundos, estes poderão sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

- c) **Risco de Liquidez**: Os Fundos poderão estar sujeitos a períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade dos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos. Neste caso, os Fundos podem não estar aptos a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido nos seus regulamentos e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas, quando solicitados pelos cotistas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários são negociados, grande volume de solicitações de resgates ou de outras condições atípicas de mercado. Nessas hipóteses, pode haver inclusive a determinação de fechamento do Fundo para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes.
- d) **Risco decorrente do Uso de Derivativos**: Derivativos são operações que permitem aumentar ou diminuir a exposição ao risco de mercado ao qual o Fundo se expõe, podendo aumentar a volatilidade, limitar ganhos ou não proporcionar os ganhos desejados. O risco do uso de derivativos, portanto, é o risco advindo da utilização de derivativos pelos Fundos.
- e) **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental**: Os Fundos também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do seu administrador e da gestora, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais

brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem as carteiras e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos nos pagamentos dos resgates. Ainda, os Fundos estarão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e àquelas praticadas pelos governos dos países em que os Fundos realizarem investimentos. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais dos Fundos e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados dos Fundos. Qualquer deterioração na economia dos países em que os Fundos venham a investir, ou recessão e o impacto dessa deterioração ou recessão nos demais países em que os Fundos possuam investimentos (diretamente ou indiretamente) podem ter efeito negativo na rentabilidade e performance dos Fundos.

- f) **Riscos Operacionais**: Os riscos operacionais consistem naqueles que ocorrem em decorrência de falhas nos processos operacionais, tanto internos quanto de outros participantes do mercado com o qual os Fundos transacionam, e que podem afetar a aplicação e resgate dos cotistas, bem como a liquidação das operações das carteiras dos Fundos, podendo acarretar perdas no valor da cota.
- g) **Risco Regulatório**: As eventuais alterações nas normas ou leis aplicáveis aos Fundos e seus ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pelos Fundos.

- h) **Risco de Mercado Externo:** Os Fundos, conforme o estabelecido em seus respectivos regulamentos, poderão investir seu patrimônio líquido em ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, as performances dos Fundos podem ser afetadas por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, pelo risco cambial acima indicado. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, dos ativos localizados em países estrangeiros em que investe, o que pode interferir na liquidez e no desempenho dos Fundos. As operações poderão ser realizadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que, podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das operações cursadas em tais países e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais. Além dos riscos ligados as condições econômicas nos países e jurisdições em que os investimentos dos Fundos forem realizados, os investimentos feitos no exterior estão expostos a riscos certos riscos que podem ser – (i) instabilidade política e econômica, (ii) imprevisibilidade do fluxo de comércio entre os países, (iii) possibilidade de ações de governos estrangeiros como expropriação, nacionalização e confisco, (iv) imposição ou modificação de controles de câmbio, (v) volatilidade de preço, (vi) imposição de impostos sobre investimentos, dividendos, juros e outros ganhos, (vii) flutuação das taxas de câmbio, (viii) diferentes leis de falência e alfândega. Apesar do gestor levar esses fatores em consideração na realização dos investimentos dos Fundos, não há garantia de que o gestor avaliará esses riscos adequadamente. Além disso, o valor dos investimentos dos Fundos em ativos no exterior pode ser significativamente afetado por mudanças nas taxas de câmbio, as quais podem apresentar alta volatilidade. Embora o gestor possa tentar realizar estratégias de proteção (*hedge*) contra riscos de variação cambial, não há certeza de que esse *hedge* será eficaz ou eficiente em termos de custo, assim o gestor pode decidir por não realizar *hedge* ou por realizá-lo parcialmente.
- i) **Risco de Concentração:** Em razão da política de investimento do FUNDO e dos Fundos Investidos, a carteira do FUNDO poderá estar exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos, nos quais o FUNDO aplica

seus recursos, em determinado(s) emissor(es), pode aumentar a exposição da carteira do FUNDO aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos do FUNDO, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam devidos, e plenamente, observados.

j) Dependência do Gestor: A gestão da carteira do FUNDO e a sua performance dependerão em larga escala das habilidades e *expertise* do grupo de profissionais do GESTOR. A perda de um ou mais executivos do GESTOR poderá ter impacto significativo nos negócios e na performance financeira do FUNDO. O GESTOR também pode se tornar dependente dos serviços de consultores externos e suas equipes. Se esses serviços se tornarem indisponíveis, o GESTOR pode precisar recrutar profissionais especializados, sendo que poderá enfrentar dificuldades na contratação de tais profissionais.

k) Outros Riscos: Não há garantia de que o FUNDO ou os Fundos Investidos sejam capazes de gerar retornos para seus investidores. Não há garantia de que os Cotistas receberão qualquer distribuição do FUNDO. Conseqüentemente, investimentos no FUNDO somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

V. Descrição das métricas, estrutura e ferramentas para o gerenciamento de riscos

São utilizados os seguintes métodos para o gerenciamento de riscos:

a) Risco de Mercado: é feita uma avaliação sobre o comportamento dos fatores de risco associados ao fundo, através de softwares e ferramentas estatístico-financeiras com base nas melhores práticas de gerenciamento de risco difundidas nos mercados financeiros doméstico e internacional. As principais abordagens realizadas estão expressas abaixo:

(i) VaR: baseado em métodos econométricos indica a máxima perda possível para um certo nível de confiança num horizonte de tempo determinado;

(ii) Stress Testing: são construídas simulações com base em cenários previamente definidos; e

(iii) Backtesting: modelo econométrico que busca validar a precisão do sistema de risco baseando-se no comportamento histórico dos fatores de risco versus o resultado estimado pelo modelo.

- b) **Risco de Liquidez**: o gestor mantém um volume de recursos em caixa ou em títulos de alta liquidez, adequado ao fluxo de aplicações e resgates históricos registrados pelo Fundo.
- c) **Risco de Concentração**: todos os limites de exposição a classes de ativos, instrumentos financeiros, emissores, prazos e quaisquer outros parâmetros relevantes determinados na política de investimento ou pelas normas e regulamentações aplicáveis ao fundo são controlados diariamente e independente da Diretoria de Gestão.
- d) **Risco decorrente do Uso de Derivativos**: a função de gestão de risco controla as exposições efetivas do fundo em relação as principais classes de ativos de mercado de tal forma que não haja exposição residual a nenhum ativo que esteja fora das especificações da política de investimento do Fundo.
- e) **Risco de Contraparte**: Os riscos de contraparte são controlados pelo administrador do Fundo, que possui processos internos de aprovação estabelecidos pela sua Diretoria de *Compliance*, porém o diretor de risco acompanha esse processo. As contrapartes e corretoras são autorizadas previamente por eles e liberadas para que os Fundos possam realizar as operações.
- f) **Risco de Crédito**: a gestão de risco faz um acompanhamento sobre todos os fundos investidos que possuem em sua política o investimento em ativos de crédito. Esse acompanhamento toma uma posição mais ativa em casos de eventos de crédito, como marcações em algum ativo específico, atrasos na divulgação de resultados por parte de alguma empresa; ou pareceres contrários de auditores independentes. Caso fato extraordinário ocorra, a equipe de gestão de risco se reúne com a equipe de gestão de ativos para uma decisão sobre a posição específica.

VI. Critérios para Controle de Risco e Descrição do Processo de Identificação de Limites de exposição aos riscos dos Fundos

O controle e monitoramento da análise de risco dos Fundos geridos pela Blue Star são efetuados pelo diretor responsável pela Diretoria de Risco, diariamente, utilizando as definições estipuladas nesta Política para o gerenciamento de risco de cada Fundo. Os relatórios utilizados para controle de risco são proprietários e foram desenvolvidos internamente, através de planilhas eletrônicas em Excel. Cabe destacar que, por fazer gestão de fundo de fundos e carteiras administradas, todos os fundos investidos possuem sistemas de risco proprietários e/ou terceirizados com métricas restritas de risco. Esse processo de análise de controle de risco dos fundos investidos faz parte do processo decisório de alocação para cada produto.

São elaborados relatórios mensais com os indicadores estatísticos sobre a exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão, através de planilhas proprietárias, que são enviadas com essa periodicidade à Diretoria de Gestão de Carteiras. Esses relatórios são revistos e avaliados anual e constantemente, de modo que podem ocorrer em menor periodicidade, caso necessário, visando sempre ter uma melhoria em seus indicadores e processos, para uma melhor avaliação das políticas da gestora.

O Diretor responsável pela Gestão de Carteiras de Valores mobiliários da Blue Star de recursos deve tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nessa Política, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos Fundos de investimento. Em não o fazendo, referido ajuste deverá ser implementado diretamente pelo Diretor de Risco da Blue Star.

VII. Providências em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas

Em caso de extrapolação de limites ou desenquadramento da carteira, o diretor de Risco deve convocar imediatamente uma reunião extraordinária com o diretor responsável pela gestão de ativos onde são levantados os motivos para o desenquadramento e são discutidas alternativas para o reenquadramento do fundo o mais breve possível. Cabe destacar que para a tomada dessa decisão são considerados aspectos como a liquidez dos ativos visando implementar os melhores esforços para regularizar a posição do fundo sem que os cotistas sejam penalizados. Após a decisão entre as partes, o Diretor de Risco passa a exercer o poder de acompanhar e controlar diariamente essa posição no fundo até a situação estar normalizada.

VIII. Limites máximos de exposição aplicáveis a todos os Fundos e/ou carteiras geridas pela Blue Star

A Blue Star é uma empresa voltada para a atividade Gestão de Carteira de clientes via fundos exclusivos ou carteiras administradas. Com isso, cada fundo exclusivo ou carteira administrada possuem seus próprios limites de exposição de ativos, liquidez e perfil.

Dentre os fundos abertos, os limites de exposição aplicáveis são definidos e implementados pelo Diretor de Risco da Blue Star. Essa decisão leva em consideração os seguintes aspectos: perfil do fundo; público alvo; volatilidade esperada; rentabilidade esperada; liquidez; patrimônio; tipos de ativos que irão compor a carteira, entre outros.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2019.

* * *